



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 47/2025.

**SÚMULA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ A CONCEDER VALE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder aos servidores ativos o benefício de "Vale Natalino", a ser pago no mês de Dezembro, em retribuição aos serviços prestados em favor do interesse público e da população.

**§ 1º** O benefício integrará a remuneração do servidor ativo na categoria de auxílio, nos termos da previsão do artigo 150, II da Lei 490/1994.

**§ 2º** O benefício será repassado mediante procedimento de contratação de empresa especializada para emissão de cartões magnéticos com empresas cadastradas no comércio local, na região, ou ainda, a critério da administração, mediante repasse diretamente em folha de pagamento.

**§ 3º** O valor do "Vale Natalino" será fixado por Decreto pelo Chefe do Poder Legislativo, mediante comprovação de suficiência de recursos orçamentários pelo setor contábil.

**§ 4º** Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a Administração Municipal terão direito a um único benefício de "Vale Natalino" para todos os fins.

**§ 5º** Ficam excluídos do pagamento do benefício natalino os servidores que estiverem licenciados do serviço público por qualquer que seja sua natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Os demais casos omissos serão regulamentados mediante ato próprio do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

### MESA EXECUTIVA

**JORGE TORQUATO JUNIOR**  
Presidente

**ROSANO CUSTÓDIO**  
Vice-Presidente

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**  
1º Secretário

**NEUSA COSTA SOUZA**  
2º Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer o benefício do “**Vale Natalino**” aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, como forma de valorização e reconhecimento aos serviços prestados em prol da população.

Assim como ocorre com os servidores do Poder Executivo, que já tem tal benefício instituído desde o ano de 2023, entendemos necessário valorizar também os servidores da Casa.

A aprovação possibilitará que servidor público durante as festividades natalinas, de posse do benefício monetário, adquira gêneros alimentícios ou outros produtos no comércio municipal e em rede credenciada, fomentando – o.

Conforme documentos em anexo, o setor contábil da Casa atesta que a aprovação do presente Projeto de Lei respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

Em razão do interesse público inerente a matéria, solicitamos a aprovação de Vossas Excelências para que possamos, cada vez mais, fortalecer nosso Poder Legislativo.

É a justificativa.

EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

## MESA EXECUTIVA

**JORGE TORQUATO JUNIOR**

Presidente

**ROSANO CUSTÓDIO**

Vice-Presidente

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**

1º Secretário

**NEUSA COSTA SOUZA**

2º Secretária